



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 43
QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2009

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, SA

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

Direcção Regional da Energia

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Despacho n.º 288/2009 de 4 de Março de 2009

Considerando que se torna necessário proceder ao lançamento de um Concurso Público para a aquisição de computadores de secretária e computadores portáteis, no âmbito do Projecto “Escolas Digitais”, criado pelo Despacho, do Secretário Regional da Educação e Ciência, n.º 58/2006, publicado no Jornal Oficial, II Série, de 17 de Janeiro de 2006;

Considerando que nos termos do n.º 4 do Despacho acima referido “ o financiamento do Programa Escolas Digitais é assegurado pelo Programa Operacional Sociedade do Conhecimento (POSC) e pelo Programa de Desenvolvimento Económico e Social dos Açores (PRODESA), através de candidaturas submetidas pelo Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental”;

Considerando que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido concurso;

Considerando que a adjudicação em apreço acarretará uma despesa previsível de €910.000,00, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º n.º 1 alínea c) e n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, do artigo 109.º n.ºs 1 e 3 do Código dos Contratos Públicos, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Autorizar a abertura de Concurso Público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto nos artigos, 20.º n.º 1 alínea b), 36.º n.º 1, 38.º e 47.º n.º 1 alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, conforme Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, para a aquisição de computadores de secretária e computadores portáteis, no âmbito do Projecto “Escolas Digitais”, criado pelo Despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, n.º 58/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, de 17 de Janeiro de 2006, com o preço base de €910.000,00 (novecentos e dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Delegar no Conselho Administrativo da Escola Secundária Antero de Quental os poderes para aprovar as peças do procedimento, nomear o júri e decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no

**JORNAL OFICIAL**

contrato e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção dos recursos administrativos.

3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

9 de Fevereiro de 2009. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 289/2009 de 4 de Março de 2009**

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 80/2009, de 19 de Janeiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 12, em reunião datada de 19/01/2009, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, o seguinte:

1 - Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2 - Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

19 de Fevereiro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

N.º Proc.	Promotor	Ilha	Pontuação	Investimento Total	Investimento Elegível	Subsídio não reembolsável	Juros do Sub. Reembolsável	Verif. Pré-Cont.
11	Restaurante "O Pescador", Lda.	Ilha Terceira	67,50	400.025,99 €	400.025,99 €	108.007,02 €	28.156,08 €	
37	Ambientes com Sabores Unipessoal Lda.	Ilha Terceira	80,00	192.330,93 €	192.330,93 €	88.472,23 €	0,00 €	
61	Guilherme Costa & Filhos, Lda.	Ilha de São Miguel	66,00	255.855,48 €	254.369,48 €	63.592,37 €	17.732,26 €	
100	Jorge Manuel Ferreira Medeiros Ponte	Ilha de São Miguel	75,00	880.787,25 €	841.590,18 €	226.981,64 €	61.224,11 €	
46	Victor Soares - Urzelinatur Turismo Marinho e Rural e Tabacos, Lda.	Ilha de São Jorge	62,50	169.613,89 €	163.913,89 €	85.235,22 €	0,00 €	
104	ECOISLANDS AZORES - Animação Turística, Lda.	Ilha de São Miguel	76,00	33.756,16 €	31.768,84 €	13.978,29 €	0,00 €	999
Total	6			1.932.369,70 €	1.883.999,31 €	586.266,77 €	107.112,45 €	

Lista das verificações pré-contratuais

(Outras Verificações
999 Pré-Contratuais)

Proj. n.º 11: e) n.º 1, artigo 3.º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento.

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 290/2009 de 4 de Março de 2009

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 80/2009, de 19 de Janeiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 12, em reunião datada de 19/01/2009, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, o seguinte:

- 1 - Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

19 de Fevereiro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

Anexo

N.º Proc.	Promotor	Ilha	Pontuação	Investimento Total	Investimento Elegível	Subsídio não reembolsável	Juros do Sub. Reembolsável	Verif. Pré-Cont.
43	Ciprotur – Investimentos Turísticos, Lda.	Ilha de S.ã o Miguel	80,00	1.925.506,61 €	1.920.506,61 €	485.921,59 €	157.797,23 €	
Total	1			1.925.506,61 €	1.920.506,61 €	485.921,59 €	157.797,23 €	

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 121/2009 de 4 de Março de 2009

Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

- 1 - Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2 - Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.4 – Reduzir os custos de exploração Agrícola, Acção 7.4.1 – Apoio ao Investimento, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

13 de Fevereiro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Anexo**Apoios financeiros destinados à aquisição de reprodutores machos ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho**

Nome	Morada	Concelho	Valor do Apoio
Manuel dos Reis Moreira	Termo da Igreja	9580-115 SANTA BÁRBARA VPT	918,75
António de Simas Câmara	Caminho de Baixo, 17, Sta. Bárbara	9930-308 RIBEIRAS LGP	500,00
João Nunes Bettencourt	Canto dos Sabugos	9800-501 VELAS	625,00
Jaime Luis Freitas Cabral	Termo da Igreja	9580-011 ALMAGREIRA VPT	625,00
Luis Manuel Monteiro Melo	Fonte do Jordão	9580-217 SANTO ESPÍRITO VPT	918,75

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.**Despacho n.º 291/2009 de 4 de Março de 2009**

Considerando a pretensão do requerente Victor Manuel Moniz Vieira, portador do Bilhete de Identidade 11657224, residente na Rua Gustavo Adolfo Medeiros, n.º. 149, freguesia de Nossa Sr.ª dos Remédios, Concelho da Povoação, de construir um anexo para apoio à actividade agrícola, com área prevista de 50 m², no prédio sito à Lomba do Loução – João Dias, freguesia de Nossa Sr.ª dos Remédios, Concelho da Povoação com artigo matricial n.º 897, e com área de 3857 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 32 alqueires e 33 vacas leiteiras.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar todas as obras necessárias à beneficiação da exploração, no referido prédio.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um anexo, com área prevista de 50 m², no prédio sito à Lomba do Loução – João Dias, freguesia de Nossa Sr.ª dos Remédios, Concelho da Povoação com artigo matricial n.º 897.

25 de Fevereiro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 292/2009 de 4 de Março de 2009

O estabelecimento, por regulamentação comunitária, de quotas de captura de goraz (*Pagellus bogaraveo*) por embarcações de pesca da União Europeia determinou a atribuição a Portugal, na Subzona X da Classificação Estatística CIEM – Conselho Internacional para a Exploração do Mar, de uma possibilidade de pesca total daquela espécie, nos anos de 2009 e 2010, de 1.116 toneladas, quota destinada à frota de pesca da Região Autónoma dos Açores, tendo em devida conta a actividade tradicional das embarcações nacionais.

A fixação de tal quota levou à instituição de restrições às pescarias da espécie marinha em questão, por via da determinação, através da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro, das capturas totais permitidas de goraz e condições associadas para as embarcações de pesca registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores e, consequentemente, das possibilidades de pesca do conjunto das embarcações de cada uma das ilhas do arquipélago.

Por acordo entre a Administração e as organizações de produtores e as organizações inter-profissionais da fileira da pesca foi, entretanto, decidida a adopção de medidas mais rigorosas de gestão, através da repartição da quota de cada uma das ilhas pelas embarcações que nelas mantêm os seus portos de registo e/ou armamento, tal como já fora ensaiado nos anos de 2006, 2007 e 2008.

Considera-se, no entanto, oportuno que tal repartição se faça parcelarmente para cada um dos dois períodos anuais do biénio 2009-2010, de maneira a que se possa, no início do próximo ano, proceder aos ajustamentos que eventualmente se venham a impor, nomeadamente por força do disposto nos artigos

12.º, 15.º, n.º 1 e 16.º, n.º 3, da Portaria n.º 8/2009.

**JORNAL OFICIAL**

Na repartição da quota atribuída a cada uma das ilhas pelos respectivos segmentos de frota artesanal e de frota costeira são, como se impõe, respeitados os limites estabelecidos no artigo 4.º, n.º 6, da referida portaria de 16 de Fevereiro.

Importa salientar que todas as embarcações de pesca registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores classificadas como de pesca local e costeira que não figurem nos anexos a este Despacho estão impedidas de manter a bordo, transbordar e desembarcar goraz (mesmo que capturado como captura acessória, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro), incorrendo, em caso de infracção, na prática da contra-ordenação prevista e punida na alínea p) do n.º 2 do artigo 21.º-A do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, na redacção que lhe deu o Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro.

Assim, e considerando o disposto no artigo 7.º, n.º 1, da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro, determino o seguinte:

- 1.º As quotas de goraz (*Pagellus bogaraveo*), relativas à Subzona X do CIEM, atribuídas às diferentes ilhas dos Açores para o ano de 2009, são repartidas pelas embarcações de pesca registadas nos portos do arquipélago, de acordo com os Anexos I a IX ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.
- 2.º As quotas atribuídas não constituem direitos adquiridos das empresas, armadores ou embarcações, podendo ser, a todo o tempo, retiradas ou diminuídas, como resultado de decisões regionais, nacionais ou comunitárias no âmbito da conservação e gestão de recursos.
- 3.º A captura de goraz durante 2009, apesar da atribuição de quotas por ilha, por segmento de frota e por embarcação, pode vir a ser temporariamente suspensa ou liberalizada, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro.
- 4.º Depois de esgotada a quota de goraz correspondente a um determinado segmento de frota será decretada, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro, a proibição de manutenção a bordo, transbordo, desembarque, transporte, armazenamento, exposição, colocação à venda ou venda de goraz relativamente ao segmento ou aos segmentos de embarcações de pesca em causa.
- 5.º Logo que qualquer embarcação atinja a possibilidade de pesca anual de goraz fixada no presente despacho ficará, automaticamente, proibida a captura, a manutenção a bordo, o transbordo e o desembarque de goraz capturado por tal embarcação.
- 6.º Qualquer embarcação que tenha atingido a possibilidade de pesca anual de goraz fixada no presente despacho antes da entrada em vigor deste diploma ficará proibida de capturar, manter a bordo, transbordar e desembarcar goraz desde o 3.º dia, inclusive, após a sua publicação.

**JORNAL OFICIAL**

7.º As captura totais de goraz, incluindo as produzidas na Subzona 34.2.0 do COPACE, efectuadas por embarcações de pesca registadas nos portos do arquipélago não podem ultrapassar os valores fixados nos mapas anexos ao presente despacho.

8.º A disponibilização das possibilidades de pesca das embarcações que, a 30 de Junho, não tenham atingido capturas no valor de 30% da sua quota, por embarcações com registo ou porto de armamento na mesma ilha será formalizada por despacho do membro do Governo responsável pelas pescas, a partir de 1 de Julho de 2009, sob proposta das associações representativas da frota de pesca da respectiva ilha.

9.º Qualquer transferência de quotas entre embarcações com registo ou porto de armamento na mesma ilha só pode ser efectuada mediante autorização prévia do membro do Governo responsável pelas pescas, sob proposta das associações representativas da frota de pesca da respectiva ilha.

10.º Qualquer transferência de quotas entre embarcações com registo ou porto de armamento em ilhas diferentes só pode ser efectuada com respeito pelo disposto no artigo 4.º, n.ºs 3, 4 e 5, da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro.

11.º É proibida a manutenção a bordo, o transbordo, o desembarque, o transporte, o armazenamento, a exposição, a colocação à venda ou a venda de goraz capturado por embarcações registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores classificadas como de pesca local e costeira que não possuam quota atribuída pelo presente despacho para a captura daquele espécie marinha.

12.º Constitui contra-ordenação, de acordo com o estabelecido na alínea p) do n.º 2 do artigo 21.º-A do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, na redacção que lhe deu o Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro, a infracção ao disposto no número anterior.

13.º As infracções ao disposto nos n.ºs 4.º a 7.º constituem contra-ordenação, de acordo com o estabelecido no artigo 21.º-A do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, na redacção que lhe deu o Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro, sendo as mesmas processadas nos termos das disposições pertinentes do capítulo V daquele diploma.

14.º O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Fevereiro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****ANEXO I****Repartição da Quota de Goraz
Pelas Embarcações de Pesca da Ilha do Corvo**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/Kg.
SF-202-L	Baia do Corvo	3.272
SF-198-L	Rei do Oceano	
SF-211-L	Belladona	3.436
SF-215-L	Carlos	789
SF-218-L	Eros	70
SF-213-L	Estrela do Corvo	770
SF-57-L	Flor do Corvo	1.134
SF-210-L	Luzimar	697
SF-129-L	Nelo	1.566
SF-217-L	Poseidon	70
SF-201-L	Valente	2.471
TOTAL	Corvo	14.275

ANEXO II**Repartição da Quota de Goraz
Pelas Embarcações de Pesca da Ilha das Flores**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/Kg.
SF-212-L	Ana Irene	1.452
SF-204-L	Baia das Flores	1.349
SF-200-L	Claudia André	1.522
SF-192-L	Costa Lima	1.789
SF-220-L	Elmira	596
SF-82-L	Eunice Maria	1.184
SF-209-L	Família Cabeceira	658
SF-208-L	João Inês	596



JORNAL OFICIAL

SF-214-L	Joel	596
SF-197-L	Lagoa Rasa	3.364
SF-174-L	Laura de Deus	596
SF-216-L	Lula	362
SF-206-L	Mar Ocidental	2.159
SF-150-L	Pérola das Flores	4.556
SF-207-L	Ponte Capitão	596
SF-199-L	Porto de São Pedro	3.323
SF-203-L	Tubarão Azul	4.573
TOTAL	Flores	29.271

ANEXO III

Repartição da Quota de Goraz

Pelas Embarcações de Pesca da Ilha de São Jorge

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/Kg.
VE-526-L	Águia	24.201
VE-32-L	Atlas	
VE-554-L	Baía da Urzelina	
VE-551-L	Baía de Velas	
VE-545-L	Bom Jesus	
VE-549-L	Capitão Iglo	
VE-166-L	Cavaleta	
VE-547-L	Débora Cristina	
VE-138-L	Dita	
VE-440-C	Família Medeiros	
VE-553-L	Família Terras	
VE-557-L	Filipe	
VE-542-L	Goreti	
VE-539-L	Iris	
VE-291-L	João José	
VE-511-L	Leonardos	



JORNAL OFICIAL

VE-525-L	Lino	
VE-409-L	Maria Bárbara	
VE-331-L	Maria Gorete	
VE-507-L	Marlene	
VE-556-L	Mestre Pintado	
VE-535-L	Mónica Xana	
VE-402-L	Nazária	
VE-309-L	Oriana	
VE-532-L	Pinguim	
VE-269-L	Ponta dos Cubes	
VE-552-L	Rainha da Calheta	
VE-537-L	Raposo	
VE-529-L	Rei da Calheta	
VE-513-L	Reis	
VE-558-L	Rodrigo Rafael	
VE-555-L	Rolha	
VE-527-L	Rui Fábio	
VE-538-L	Rumo	
VE-397-L	Sidónio	
VE-203-L	Simão Pedro	
VE-546-L	Tubarão	
VE-25-L	Vitalina	
VE-488-L	Zélia Maria	
TOTAL	São Jorge	24.201

ANEXO IV

Repartição da Quota de Goraz Pelas Embarcações de Pesca da Ilha do Pico

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/Kg.
SR-708-L	Ana	38.172
SR-297-L	Ana Ângela	

**JORNAL OFICIAL**

SR-614-L	Ana Preta
LP-595-L	Anabela
LP-751-L	Andreia
LP-767-L	Ângela
SR-677-L	Atlântica
LP-454-L	Austrália
LP-736-L	Ave
LP-745-L	Avé Maria
SR-723-L	Avo Raul
SR-532-L	Baía da Areia
LP-748-L	Baia da Arrúdia
LP-599-L	Baía das Ribeiras
LP-754-L	Bambina
SR-719-L	Bermuda
LP-729-L	Bia
LP-563-L	Boa Nova
SR-594-L	Boa Viagem
SR-712-L	Bruno Liliana
LP-541-L	Carmelo
SR-353-L	Carolina
SR-518-L	Cavaco
SR-736-L	Célia
LP-737-L	Charrinha
LP-262-L	Conquistador Audaz
SR-720-L	Coral
SR-728-L	Daniela
LP-750-L	Difla
LP-766-L	Docefia
LP-722-L	Eunice Fernandes
LP-755-L	Faia
SR-684-L	Família Flores
SR-739-L	Família Góis
LP-711-L	Fernandes

**JORNAL OFICIAL**

LP-732-L	Fernandes II
SR-690-L	Fernando João
SR-740-L	Fugitiva
LP-761-L	Furtadinha
SR-716-L	Gaivota
LP-706-L	Garça
SR-724-L	Garça
LP-758-L	Gata
LP-647-L	Gringo
LP-756-L	Helena
SR-517-L	Helga
LP-551-L	Idalmiro
LP-734-L	Inês
SR-699-L	Inglês
LP-765-L	Iola Maria
LP-744-L	Írio
SR-705-L	Ivone Rosa
SR-672-L	Joia do Oceano
LP-455-L	Jonin
LP-638-L	Jorge Humberto
LP-759-L	Judama
SR-745-L	Leonete
SR-533-L	Leonilde E Maria
SR-762-L	Leticia
LP-730-L	Lima
LP-538-L	Lina
SR-660-L	Lisandra Eunice
LP-738-L	Lurdes Jorge
LP-740-L	Malvina E Carolina
SR-737-L	Manatim
SR-747-L	Manhenha
LP-764-L	Manhosa
SR-685-L	Maria

**JORNAL OFICIAL**

SR-729-L	Marisqueira
LP-612-L	Marissol
SR-731-L	Melo
SR-743-L	Mestre Costa
LP-679-L	Meu Jesus
SR-679-L	Minha Amiga
SR-726-L	Montanha
SR-717-L	Náná
LP-728-L	Nesquim
SR-751-L	Noemi
LP-288-L	Norberto Gonçalves
LP-157-L	Nova Sereia
SR-733-L	Nuno e Bia
LP-318-L	Paula Patrícia
SR-698-L	Pérola
AH-819-C	Pérola de São Mateus
SR-738-L	Pesqueiro Alto
SR-748-L	Pica-Pau
LP-686-L	Picomar
LP-725-L	Pimpolho
LP-733-L	Pluto
SR-722-L	Polar
LP-763-L	Ponta Rasa
SR-655-L	Pontinha
LP-113-L	Porto da Calheta
SR-665-L	Porto da Madalena
LP-662-L	Porto das Ribeiras
SR-742-L	Prainha
SR-704-L	Prainha do Galeão
H-508-L	Princesa da Horta
LP-760-L	Rainha da Montanha
LP-674-L	Raivosa
SR-741-L	Ramos

**JORNAL OFICIAL**

LP-724-L	Rei do Mar	
SR-749-L	Ricardo	
LP-709-L	Sandra De Fátima	
SR-659-L	Sandrita	
LP-715-L	Santo André	
LP-589-L	São Bartolomeu	
SR-744-L	São Pedro	
SR-651-L	Senhor Santo Cristo	
LP-654-L	Senhora da Guia	
SR-692-L	Senhora das Candeias	
LP-712-L	Senhora do Monumento	
LP-757-L	Senhora Santa Bárbara	
LP-741-L	Sereia do Mar	
SR-706-L	Sereia do Mar	
LP-692-L	Simas	
SR-735-L	Sol	
SR-673-L	Sónia Joana	
SR-711-L	Tejo	
LP-567-L	Tomás	
LP-752-L	Vanessa	
SR-715-L	Vanessa E Marcelo	
SR-674-L	Vera Lisa	
LP-540-L	Vigo	
SR-730-L	White Shark	
SR-693-L	Xana	
LP-753-L	Yola	
SR-718-L	Zagaia	
SR-710-L	Zilda	
TOTAL	Pico	38.172

**ANEXO V****Repartição da Quota de Goraz****Pelas Embarcações de Pesca da Ilha da Graciosa**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/Kg.
SG-253-L	Adriano Luz	5.541
SG-259-L	Alexju	1.200
SG-228-L	Andrea	500
SG-244-L SG-237-L SG-257-L SG-236-L	Antonino Ataide Flor do Oceano Meneses	18.990
SG-231-L SG-263-L	Bimbo Camacho	8.737
SG-247-L SG-10-L	Biscoitinho União	3.479
SG-227-L	Bolinha	1.894
SG-246-L SG-245-L SG-264-C SG-194-L SG-234-L	Cordeiro de Deus Emidio Manuel Magda Benjamim Nossa Sr. ^a da Boa Viagem Sagrado Coração de Jesus	15.409
SG-243-L	Ermelindo	4.788
SG-182-L	Estrela Polar	99
SG-265-C	Golfim	3.000
SG-241-L	Igor	678
SG-249-L	Lagosta	1.041



JORNAL OFICIAL

SG-256-L	Leonardo de Jesus	6.710
SG-225-L	Vânia Carla	
SG-254-L	Licarlu	6.851
SG-226-L	Lorde	2.300
SG-261-L	Luana	1.200
SG-167-L	Manuel Benjamim	1.000
SG-260-L	Mar de Rosas	2.400
SG-248-L	Maria de Deus	2.800
SG-230-L	Morrão Novo	500
SG-267-L	Natércia	4.525
SG-251-L	Nuno I	500
SG-252-L	Pérola da Graciosa	1.918
VV-30-L	Raio Verde	633
SG-258-L	Rapa	1.076
SG-240-L	Ricardo Nuno	1.526
SG-242-L	Santa Idalina	8.589
Novo	Emb. nova Jorge Espínola	1.200
TOTAL	Graciosa	109.084

ANEXO VI

Repartição da Quota de Goraz Pelas Embarcações de Pesca da Ilha do Faial

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/Kg.
SF-1-C	Açor Ocidental	7.250
H-509-L	Ana Carolina	1.276
H-501-L	Ana Regina	4.413
H-325-L	Atlântico	1.276
H-522-L	Avó Eduina	4.413
H-338-L	Baía Da Feteira	20
H-191-C	Baía Das Lajes	7.250

**JORNAL OFICIAL**

H-503-L	Baleia Azul	2.116
H-441-L	Bambina	37
H-478-L	Barata	529
H-507-L	Botequilha	1.274
H-324-L	Caçador	74
H-193-C	Caldeirinhas	5.754
H-517-L	Capitão Luis	1.274
H-458-L	Cavaco E Melo	7
H-510-L	César	1.274
H-213-C	Cidade Mar	5.754
H-520-L	Conde De Porto Pim	4.413
H-216-C	Débora Marisa	4.413
H-516-L	Dragão Azul	4.413
H-504-L	Elisia Medeiros	4.413
H-210-C	Entre Marés	5.754
H-208-C	Erupção	7.250
H-513-L	Evangelho	25
H-435-L	Fernanda	211
H-209-C	Flor Da Horta	7.250
H-211-C	Guernica	5.756
H-512-L	Guernica	1.275
H-493-L	Herculano	529
H-527-L	Ibo	529
H-199-C	Ilhéu Azul	5.754
H-521-L	João Silva	1.275
H-81-L	Laurinda	48
H-427-L	Lina Rosa	76
H-175-C	M. Arriaga	13.040
H-490-L	Mar e Mar	56
SR-725-L	Maré Viva	22
H-505-L	Maria da Conceição	7
H-410-L	Maria Lima	8
VV-19-C	Mestre Bacalhau	1.913

**JORNAL OFICIAL**

H-205-C	Mistério Azul	5.754
H-282-L	Nanda	28
H-177-C	Neuzamar	7.801
H-214-C	Oceanário	4.413
H-204-C	Ondina	181
H-484-L	Orca	110
H-500-L	Pantera Azul	2.116
H-217-C	Patricia Catarina	2.116
H-212-C	Perola da Horta	5.756
H-497-L	Rainha Do Oceano	529
H-506-L	Rasgamar	13
H-297-L	Rosa D'Alfama	137
H-195-C	Rumar	5.756
H-499-L	Salve Rainha	13
H-202-C	Sandro	3.413
H-519-L	Sarita	435
H-206-C	Sereia Do Sado	1.333
H-182-C	Sérgio Fábio	5.756
H-495-L	Talisca	19
H-511-L	Tatiana	2.116
H-161-C	Três Rosas	7.251
H-361-L	Valdo	530
TOTAL	Faial	167.997

ANEXO VII**Repartição da Quota de Goraz****Pelas Embarcações de Pesca da Ilha da Terceira**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/Kg.
VV-01-L	Adeus	1.570
VV-20-C	Águia do Mar	8.650
AH-546-L	Aires Manuel	310



JORNAL OFICIAL

AH-452-L	Almorindo	660
VV-46-C	Alves	6.540
AH-444-L	Americano	2.010
VV-36-C	Ana Margarida	20.010
AH-784-L	Ana Rita	460
AH-817-C	Anfritrite	6.900
AH-842-L	Angela	4.580
AH-810-C	Jordão	
AH-832-L	Renata	
AH-781-L	Arcturus	1.010
AH-537-L	Arnalda Maria	360
AH-820-L	Astro	5.490
AH-844-L	Flávio	
VV-12-L	Atlético	2.710
AH-839-L	Azevedo	1.620
AH-715-L	Baía dos Salgueiros	50
AH-826-L	Baía Pequena	260
AH-541-L	Baía Porto Judeu	410
AH-823-L	Barreira	410
AH-849-C	Baptista	13.950
AH-447-L	Bonifácio	1.330
VV-37-L	Brenda	260
AH-825-C	Brisa do Atlântico	2.530
AH-594-L	Carla	260
AH-525-L	Casquinha	610
AH-377-L	Céu Azul	1.360
AH-818-L	Chapinha	2.625
AH-848-L	Cassis	1.390
AH-121-L	João Gaspar	
AH-11-L	Defensor	260
VV-03-C	Dias Jorge	6.410
AH-586-L	Didia	410
AH-584-L	Diva	860

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

AH-656-L	Eduardo Cipriano	610
VV-24-L	Elizabete	710
AH-613-L	Emanuel	610
AH-791-C	Estrela Marinha	27.550
AH-840-C	Ficher	3.010
AH-642-L	Flor do Mar	310
AH-558-L	Flor do Porto Pipas	550
AH-697-C	Foguete	6.210
AH-843-L	Frota Azul	640
AH-833-L	Clone	
AH-698-L	Pterocládia	
AH-850-L	Vitória	
AH-645-C	Gigante	2.385
AH-709-L	Gracilária	3.537
AH-847-L	Jessica	
AH-593-L	Ilha de Jesus	1.845
AH-793-C	Ilha do Sonho	2.720
VV-39-L	Santo António	
AH-676-L	Império do Porto	610
VV-22-L	Irene Maria	160
AH-143-L	Ivandro	710
VV-23-L	Jeffrey e Paula	310
VV-40-C	João Ricardo	1.010
AH-811-C	Joaquim	1.010
AH-572-L	José da Vila	50
AH-564-L	Lajido	310
AH-775-L	Leslie	1.210
AH-845-L	Lucia Pimentel	260
AH-807-L	Luz do Oriente	1.630
AH-812-L	Manuel Melo	610
AH-565-L	Marcelo	2.600
AH-828-L	Maré Boa	3.510
AH-653-L	Refugo	



JORNAL OFICIAL

AH-837-L	Maria Albertina	260
AH-549-L	Maria do Natal	110
AH-841-L	Mariana	260
AH-831-C	Naviga 34	2.710
VV-31-L	Néné	715
VV-41-L	Nilo	50
VV-28-L	Nova Silveira	560
AH-684-C	Odília de Fátima	10.810
VV-29-L	Orca	150
VV-11-L	Paim	1.630
AH-305-L	Parrita	1.010
VV-09-L	Passarinho da Ribeira	1.520
VV-34-L	Paula Gonçalves	4.440
AH-824-C	Paulo Guitas	12.970
AH-759-L	Pedra do Altar	2.170
AH-367-L	Peixinho do Mar	39
VV-10-C	Pérola da Praia	14.050
AH-815-C	Pérola de Angra	6.140
AH-512-L	Pérola do Porto Judeu	810
AH-714-L	Pérola dos Biscoitos	2.020
AH-468-L	Pacheca	1.000
AH-488-L	Pimentel	
AH-136-L	Pintadinho	
AH-758-C	Porto de S. Mateus	4.510
AH-705-L	Prancha	7.410
AH-510-C	Rabugento	17.770
AH-385-L	Real	1.470
AH-822-C	Retenida	3.110
VV-04-L	Roseira Brava	4.330
AH-717-L	Ruvi	710
AH-809-L	Sandra Andreia	1.190
AH-374-L	Santa Cruz	1.520
VV-16-L	São João	1.110

**JORNAL OFICIAL**

AH-757-L	Saraiva	310
AH-538-L	Senhora da Esperança	310
AH-177-L	Silveira	360
AH-301-L	Silveira Terceira	260
AH-179-L	Sol Azul	410
AH-659-L	Sónia	780
AH-486-L	Sousa Dias	460
AH-671-L	Tina	2.818
AH-846-L	Toninha	1.160
AH-89-L	Trabalhador	1.580
VV-08-L	Três Amigos	1.250
AH-814-L	Vera Lúcia	460
AH-372-L	Vido	730
AH-728-L	Zita	610
VV-32-L	Zubaida	110
TOTAL	Terceira	279.104

ANEXO VIII**Repartição da Quota de Goraz****Pelas Embarcações de Pesca da Ilha de São Miguel**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/Kg.
PD-601-L	Adílio	3.500
PD-375-L	Afonso Costa	100
PD-233-L	Água de Pau	100
VF-49-L	Água de Pau	1.000
PD-333-L	Alda Maria	2.000
AH-790-C	Amigos do Atlântico	7.000
PD-574-C	Ana Beatriz	8.500
H-201-C	Ana Miguel	6.000
PD-268-L	Angelina	100
PD-156-L	Anjo da Guarda	100

**JORNAL OFICIAL**

PD-168-L	Apolo	50
PD-391-L	Aristóteles	50
PD-617-C	Atlântico Nordeste	9.500
PD-582-L	Badejo	4.000
PD-607-L	Báia dos Mosteiros	50
PD-121-L	Boa Luz	1.000
PD-98-L	Boa Ventura	100
PD-610-L	Bom Barqueiro	800
VF-36-L	Bom Dia Sol	300
VF-21-L	Bom Pastor	50
PD-619-L	Bruna Sofia	1.000
PD-536-L	Caboz	1.000
PD-627-L	Carla Flor	50
PD-605-L	Carmélia	100
PD-533-L	Cátia Sofia	1.500
PD-500-C	Cidade Celestial	5.000
PD-547-L	Claúdio Filipe	50
PD-139-L	Condessa dos Mares	1.000
PD-575-C	Coração do Oceano	3.000
PD-145-L	Cristo	50
PD-46-L	Cristo Rei	50
PD-97-L	Cristo Vem Comigo	500
PD-105-L	Décio	500
PD-532-L	Décio Xavier	1.000
PD-514-L	Deus te Ama	1.000
PD-624-L	Deus vem Comigo	500
PD-631-L	Eduíno João	200
PD-630-L	Elisa de Fátima	50
PD-226-L	Estradinho	1.000
PD-387-L	Estrela	50
PD-599-L	Estrela de Fátima	50
PD-270-L	Estrela do Mar	200
PD-616-L	Fábio e Messias	2.500

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

PD-556-L	Fagundo	50
PD-592-L	Falcão Real	1.500
PD-602-C	Família Augusto	8.000
VV-31-L	Fátima Maria	156
PD-246-L	Fernanda	100
VF-45-L	Fernando Luis	9.000
PD-192-L	Filomena de Fátima	300
VF-188-L	Flor da Caloura	1.500
PD-589-L	Flor da Maia	50
VF-189-L	Flor da Ribeira Quente	1.500
PD-560-L	Flor de Maio	500
PD-187-L	Flor dos Mosteiros	500
PD-638-L	Gilberto Penteado	4.900
PD-197-L	Glória	5.000
PD-4-L	Glória	100
PD-552-L	Golfinho do Mar	500
PD-577-L	Graça	100
PD-557-L	Graças a Deus	200
PD-47-L	Guadiana	50
PD-572-C	Ilha Azul	19.000
H-200-C	Ilha de Santa Maria	30.000
PD-611-C	Ilha de São Miguel	7.500
PD-614-L	Ilhéu dos Mosteiros	50
PD-501-C	Iris do Mar	30.000
PD-495-L	João Paulo	50
PD-38-L	João Victor	1.000
PD-44-L	Júpiter	100
PD-555-C	Lajes do Pico	7.500
PD-531-L	Lázaro	1.800
PD-30-L	Leandro e André	1.000
PD-565-L	Leila Sofia	2.200
PD-483-L	Leonardo	5.000
VF-123-L	Lima	300

**JORNAL OFICIAL**

PD-228-L	Lina	50
PD-194-C	Lina Estrela	1.500
PD-460-C	Lírios do Val	50
PD-620-L	Lisandro de Jesus	50
VF-181-L	Lisboa	500
PD-526-L	Lobo do Mar	100
VF-31-L	Lua Cheia	4.000
PD-48-L	Lubélia Maria	1.500
PD-57-L	Lúcia de Fátima	1.000
PD-361-L	Lúcia Maria Martins	100
PD-356-L	Lucrecia	250
PD-591-L	Manuel Elias	50
VF-70-L	Mar Açoreano	13.000
PD-492-C	Mar da Prata	22.000
PD-72-L	Maria	250
PD-130-L	Maria da Luz	1.000
PD-597-L	Maria Francisca	2.000
PD-61-L	Maria João	50
AH-805-C	Maria Medina	1.000
VF-100-L	Maria Santa	1.000
PD-264-L	Maria Tereza	200
PD-480-C	Marrachinho	12.000
PD-573-L	Melrinho	200
VP-204-C	Mestre Bobicha	8.000
PD-632-L	Mestre Domingos	200
PD-639-L	Mestre Galocha	9.000
PD-590-C	Mestre Mentiroso	1.500
PD-622-L	Mestre Peixoto	2.100
PD-634-L	Mestre Vieira	2.000
PD-546-L	Meu Ganha Pão	500
PD-564-L	Milénio	400
PD-617-L	Natacha Filipa	500
PD-571-C	Natalino	1.500

**JORNAL OFICIAL**

PD-623-L	Natividade de Jesus	2.500
PD-528-L	Nazália Maria	1.000
PD-176-L	Nossa Senhora da Graça	50
VF-68-L	Nossa Senhora da Graça	500
PD-17-L	Nossa Senhora da Luz	1.500
PD-53-L	Nossa Senhora das Mercês	200
PD-69-L	Nossa Senhora dos Prazeres	200
PD-406-L	Octávio Pedro	200
VF-50-L	Olhar de Cristo	1.500
PD-113-L	Oriana Margarida	800
VF-104-L	Paixão de Cristo	700
PD-606-L	Pão de Cristo	3.500
VF-110-L	Pão dos Pobres	600
PD-549-L	Patudo	2.000
PD-303-L	Paulo António	200
PD-588-L	Paulo Gato	1.800
PD-580-L	Paulo Henrique	50
PD-641-C	Pérola de São Jorge	9.500
PD-581-C	Pérola do Bom Jesus	11.000
PD-32-L	Pescador Açoriano	5.000
PD-584-L	Planeta Azul	1.500
PD-119-L	Ponta da Ribeira Quente	800
VF-62-L	Ponta dos Mosteiros	3.000
PD-604-L	Praia do Porto Formoso	500
PD-357-L	Pranchinha	500
PD-635-L	Príncipe da Caloura	50
PD-537-C	Príncipe da Horta	6.000
PD-637-L	Rafael Alexandre	50
PD-214-L	Rainha Iemanjá	100
PD-525-L	Reino da Glória	2.000
PD-191-L	Relâmpago	150
PD-544-L	Ribeira Quente	200
PD-129-L	Ribeirense	400

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

PD-202-L	Ribeirinha	250
VF-63-C	Rondão	7.000
PD-348-L	Roqueira	200
PD-603-L	Rosa Liduvina	750
PD-19-L	Rosária Maria	500
VF-35-L	Rosário de Fátima	50
PD-550-L	Ruben Alexandre	250
PD-148-L	S. Gabriel	400
PD-196-L	S. Miguel	50
PD-352-L	S. Nicásio	50
PD-389-L	S. Pedro Gonçalo	50
VF-64-L	Sacadura	1.000
PD-3-L	Sagrado Coração	1.000
PD-628-L	Sagrado Espírito Santo	50
PD-493-L	Salema	100
PD-158-L	Salvador	250
PD-629-L	Sameiro	200
PD-378-L	Santa Clara	500
PD-274-L	Santa Cruz	150
PD-429-L	Santa Isabel	100
PD-522-L	Santa Teresinha	100
PD-135-L	Santíssimo Salvador	8.733
PD-218-L	Santo António	50
PD-260-L	Santo António	100
PD-428-L	Santo António	50
VF-151-L	Santo António	50
PD-117-L	Santo Cristo	150
PD-12-L	Santo Cristo	150
PD-171-L	Santo Cristo	100
PD-181-L	Santo Cristo	100
PD-8-L	Santo Cristo	100
VF-60-L	Santo Cristo	500
PD-523-C	Santo Onofre	16.500

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

PD-222-L	São Domingos	5.000
PD-538-L	São Gonçalo	50
PD-74-L	São José	100
PD-585-L	São Leonel	50
PD-25-L	São Matias	1.000
PS-257-L	São Pedro	50
PD-285-L	São Pedro Gonçalves	1.500
PD-516-L	São Pedro Gonçalves	50
PD-88-L	São Plácido	500
PD-261-L	São Rafael	100
PD-170-L	São Silvestre	200
PD-519-L	São Tiago	400
VF-142-L	Sempre Virgem Maria	500
PD-136-L	Senhora Auxiliadora	100
PD-598-L	Senhora da Boa Hora	50
PD-227-L	Senhora da Candelária	3.000
PD-216-L	Senhora da Conceição	200
PD-118-L	Senhora da Estrela	50
PD-524-L	Senhora da Graça	50
PD-166-L	Senhora da Nazaré	1.000
PD-290-L	Senhora de Fátima	200
PD-82-L	Senhora do Pranto	750
PD-212-L	Senhora dos Anjos	100
PD-568-C	Sete Mar	1.000
PD-579-L	Simone	100
PD-580-L	Sofia I	200
PD-37-C	Sónia Cristina	200
PD-269-L	Susana	500
PD-596-L	Tábuas Santas	1.000
VF-67-C	Toda a Hora	500
PD-5-C	Todos os Santos	500
PD-636-L	Três Pastorinhos	50
VF-58-L	Vai com Deus	500



JORNAL OFICIAL

PD-355-L	Valdemar	3.000
PD-173-L	Valter Manuel	50
PD-510-L	Vasquinho	300
PD-608-C	Veloso	1.000
VF-75-L	Victor Manuel	1.000
PD-621-L	Vila de Rabo de Peixe	1.000
PD-558-L	Vila Franca	3.000
PD-587-C	Vilaçor	13.000
VF-169-C	Vinde Jesus ao Mundo	500
PD-70-L	Virgem do Mar	500
PD-612-L	Viva os Açores	1.500
PD-224-L	Volta a Vir	1.600
PD-311-C	Zangão	3.500
PD-95-L	Zarco	400
TOTAL	São Miguel	439.239

ANEXO IX

Repartição da Quota de Goraz

Pelas Embarcações de Pesca da Ilha de Santa Maria

Conj. Ident.	Embarcação	Quota/Kg.
VP-149-L	Adamastor IV	14.657
VP-129-L	Almerinda Maria	
VP-234-L	Bia Alexandra	
VP-42-L	Catânia	
VP-155-L	Daniela	
VP-214-L	Espadarte	
VP-132-L	Flávia Maria	
VP-133-L	Flor da Areia	
VP-120-L	Flor da Maia	
VP-148-L	Flor do Mar	
VP-102-L	Flor do Tagarete	



JORNAL OFICIAL

VP-77-L	Lúcia	
VP-213-L	Maria Silva	
VP-229-L	Mestre Garoupa	
VP-228-C	Mestre Miguel	
VP-219-L	Micaela	
VP-231-L	Monte Santo	
VP-185-L	Natércia	
VP-68-L	Nossa Senhora da Assunção	
VP-113-L	Nossa Senhora da Paz	
VP-232-L	Nossa Sr.ª dos Navegantes	
VP-215-L	Pedro Ricardo	
VP-226-L	Prazeres	
VP-224-L	Ribeiras	
VP-89-L	Rosana	
VP-233-L	Salvador	
VP-230-L	São Leonardo	
VP-145-L	Senhora da Piedade III	
VP-198-C	Soares	
VP-220-L	Tiago João	
VP-217-L	Vedeta	
VP-225-L	Vitória	
TOTAL	Santa Maria	14.657

D.R. DA ENERGIA

Édito n.º 7/2009 de 4 de Março de 2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Grande, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, S.A., registado na DRCIE com o n.º 30-2002/09 (2714/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Misto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

de Mt a 30 kV para o PT CB n.º 1422 – Agraçor, sito na freguesia de Stª Bárbara, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 30 kV com 209 metros de comprimento (159m troço aéreo e 50 m de troço subterrâneo), derivado do apoio n.º 2 do ramal aéreo MT a 30 kV p/ o PT CA n.º 1106 Humberto Silva, que se destina a alimentar o PT CB n.º 1422 – Agraçor.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

25 de Fevereiro de 2009. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 8/2009 de 4 de Março de 2009**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Calheta, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, S.A., registado na DRCIE com o n.º 30-5001/09 (2715/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Misto de MT a 15 kV e PT CB 160 kVA para a Electrificação da Fajã de S. João, sito na Freguesia de Santo Antão, Concelho da Calheta, Ilha de São Jorge. A instalação é constituída por um Posto de Transformação tipo CB de 160 kVA a 15.000/420/242V, pelo respectivo ramal misto de alimentação em MT a 15 kV com 860 metros de comprimento (845 m troço aéreo e 15 m de troço subterrâneo), derivado do apoio n.º 7 do ramal MT a 1, que se destina à Electrificação da Fajã de S. João.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

25 de Fevereiro de 2009. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.